



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ANSELMO PEREIRA Prefeito em Exercício</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 36, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 48, de 28 de abril de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 382, de 2023, Processo nº [00000.002525.2025-46](#), de autoria do Vereador Heyler Leão, que "Cria o Programa de Atendimento em Saúde Mental Escolar - PASME nas escolas públicas e privadas do Município e dá outras providências".

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação (SEI nº [10109869](#)) reconheceu a relevância e a pertinência da proposta legislativa voltada à promoção da saúde mental escolar, sem apontar óbice técnico à matéria. Contudo, destacou que a pasta possui natureza eminentemente pedagógica e não dispõe, atualmente, de quadro funcional específico para atendimento clínico ou terapêutico nas unidades educacionais, ressaltando a necessidade de observância das competências institucionais de cada política pública, da implementação intersetorial das ações previstas e da análise dos impactos orçamentários e financeiros eventualmente decorrentes da execução do Programa.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde também reconheceu a relevância da proposta diante do aumento da demanda por atenção à saúde mental infantojuvenil (SEI nº [10134876](#)), mas ressaltou que a atuação de profissionais no ambiente escolar deve possuir caráter pedagógico e institucional, e não clínico-terapêutico individualizado, enfatizando que o atendimento especializado compete à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e que o município já dispõe de arcabouço normativo voltado à atuação intersetorial entre educação, saúde e assistência social.

A Procuradoria-Geral do Município, por sua vez, também opinou pelo veto integral, nos seguintes termos:

.....

Entendemos que as disposições previstas no autógrafo de lei invadem a competência do Chefe do Poder Executivo em iniciar projetos de lei que tragam novas atribuições aos órgãos públicos, uma vez que prevê ações concretas que devem ser executadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, é de se reconhecer pela existência de vício formal de iniciativa no autógrafo de lei analisado.

O autógrafo de lei sob exame não se limita a instituir uma diretriz genérica de política pública, mas avança indevidamente na gestão administrativa ao criar atribuições específicas para órgãos do Poder Executivo. Ao estabelecer, em seu art. 2º, parágrafo único e no art. 3º que as unidades escolares e profissionais de saúde deverão realizar o atendimento psicossocial de alunos com transtornos neuropsiquiátricos, a norma interfere diretamente na competência regulamentar do Prefeito para coordenar as atividades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde. Essa interferência retira

do Administrador a discricionariedade necessária para organizar o serviço público de acordo com os recursos disponíveis e o planejamento estratégico da gestão.

A inconstitucionalidade torna-se ainda mais evidente ao se analisar o teor do **art. 4º**, que determina que o atendimento seja realizado prioritariamente nas Coordenadorias Regionais de Educação e fixa, de maneira rígida, a obrigatoriedade de disponibilização de dois profissionais de psicologia em cada Coordenadoria Regional. Essa determinação configura uma clara ingerência na estrutura administrativa e de gestão de pessoal do Município, pois impõe a lotação e a distribuição de servidores em locais específicos, matéria tipicamente administrativa e de gestão exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Nesse sentido, é de se constatar que a proposta de iniciativa parlamentar contida nos autos é inconstitucional por violar o princípio da separação e harmonia dos Poderes.

Um outro aspecto importante a ser ressaltado é que o **art. 6º** indica que o Município “poderá” celebrar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, hospitais, clínicas especializadas e entidades do terceiro setor para viabilizar a execução do Programa. Tem-se, portanto, uma “autorização” para que o Executivo celebre parcerias com outras entidades.

Lição doutrinária abalizada, analisando a natureza das intrigantes leis autorizativas, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina que:

“(…) insistente na prática legislativa brasileira, a ‘lei’ autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de ‘leis’, passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu ‘lei’ autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a ‘lei’ que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da ‘lei’ começa por uma expressão que se tornou padrão: ‘Fica o Poder Executivo autorizado a...’ O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser ‘determinado’, mas é apenas ‘autorizado’ pelo Legislativo, tais ‘leis’, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente” (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativas”, in Revista da Instituição Toledo de Ensino, Bauru, ago/nov 2000, p. 262).

A lei que autoriza o Poder Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo, portanto, inconstitucional.

A argumentação da natureza autorizativa da norma e da inércia na execução da lei não elide a conclusão de sua inconstitucionalidade. Essa questão foi bem examinada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, oportunidade que, a título exemplificativo, assim se manifestou:

STF – RECURSO EXTRAORDINÁRIO: RE 785046 SP

2. A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime, ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo.

O Poder Legislativo não pode impor, sequer “autorizar” o Poder Executivo a celebrar parcerias com outros entes. Trata-se de atos de gestão, próprios do Poder Executivo. Salienta-se que o Poder Executivo não precisa de autorização do legislativo para o exercício de atos de sua exclusiva competência.

Por outro lado, ressaltamos que nesta Municipalidade já existe a Lei n. 9.808, de 29 de abril de 2016, que institui o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante na rede

municipal de ensino e a Lei n. 10.309, de 03 de janeiro de 2025, que institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental.

É importante destacar que, nos termos do inciso IV do art. 7º da Lei Complementar Federal n. 95/1998, **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destinar a complementar a lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.**

Trazer o mesmo assunto em diversas leis contribui para a hiperinflação legislativa e a fragmentação do ordenamento jurídico, que devem ser combatidas a fim de que haja maior harmonia legislativa. Salientamos que, no Brasil, é muito comum a grande quantidade de leis, o que acaba prejudicando a qualidade da legislação como um todo. Temos diversos problemas jurídicos decorrentes de conflitos de normas jurídicas que tratam do mesmo assunto e de revogações implícitas, o que dificulta a compreensão e a aplicação das normas tanto pelos gestores, quanto pelos cidadãos.

No caso concreto, o Município de Goiânia já dispõe de um arcabouço normativo robusto que trata da atenção à saúde mental e do suporte psicossocial no ambiente escolar. Destaca-se a vigência da Lei Municipal n. 9.808/2016, que instituiu o Serviço de Assistência Psicológica ao Estudante em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo expresso de prevenir e tratar distúrbios que comprometam o desempenho escolar. Da mesma forma, a Lei Municipal n. 11.309/2025 estabeleceu a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental, prevendo a intersectorialidade entre educação e saúde, bem como o atendimento psicossocial nas unidades escolares.

A criação de leis sobrepostas sobre a mesma matéria, sem a devida remissão ou revogação expressa da legislação anterior, atenta contra a clareza e a segurança jurídica. O legislador, ao identificar a necessidade de aprimorar uma política pública já existente, deve optar pela alteração da norma vigente e não pela edição de um diploma autônomo e concorrente, conforme orienta a técnica legislativa contemporânea. A manutenção de múltiplos diplomas legais para reger o mesmo serviço público é contrária ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade que devem reger a Administração.

Portanto, o presente autógrafo não respeita a disposição prevista na Lei Complementar n. 95/1998, motivo pelo qual deve ser vetado.

Por derradeiro, o autógrafo de lei contido nos autos não apenas institui uma nova política pública, mas também detalha obrigações que demandam a contratação e o deslocamento de profissionais altamente especializados, como psicólogos, neuropsicólogos e psiquiatras. O art. 4º, ao fixar o quantitativo mínimo de dois profissionais de psicologia por Coordenadoria Regional de Educação, estabelece uma despesa pública continuada.

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) estabelece uma condição de validade absoluta para a tramitação de proposições legislativas que criem ou alterem despesas obrigatórias. Tal dispositivo impõe que toda proposta dessa natureza seja acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de vício de inconstitucionalidade formal.

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

É fundamental registrar que a natureza jurídica do art. 113 do ADCT não se restringe à esfera da União. No julgamento da ADI n. 6074, a Suprema Corte, no ano de 2020 entendeu que o art. 113 do ADCT, com redação dada pela EC n. 95/2016 também se aplica aos entes federativos subnacionais, conforme se observa abaixo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO. LEI N. 1.293, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) PARA PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS GRAVES. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 150, II, DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA – ADCT. **O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS.** RENÚNCIA DE RECEITA SEM ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 150, II, DA CARTA MAGNA: CARÁTER EXTRAFISCAL DA ISENÇÃO COMO CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE MATERIAL. PRECEDENTES. AÇÃO DIRETA CONHECIDA E JULGADA PROCEDENTE. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A Lei n. 1.293/2018 do Estado de Roraima gera renúncia de receita de forma a acarretar impacto orçamentário. **A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal.**

(...)

(ADI 6074, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 21/12/20220, Processo Eletrônico DJe-042 Divulg. 05-03-2021, Public. 08-03-2021).

Recentemente o STF não só reafirmou sua jurisprudência, como também consolidou o entendimento no sentido de que **toda proposição legislativa estadual ou municipal que crie ou altere despesa ou que implique em renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, sob pena de seu formalmente inconstitucional.** Veja-se:

EMENTA: Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o §10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas.

2. Inconstitucionalidade formal. **Ausência de elaboração do estudo de impacto orçamentário e financeiro.** O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar o “Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. **A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática.**

3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, **sendo possível a sua extensão aos demais entes.** Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação.

4. **A exigência de estudo de impacto orçamentário e financeiro não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política.**

5. Com base no art. 113 do ADTC, **toda “proposição legislativa (federal, estadual, distrital ou municipal) que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro” em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT.

7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT.

8. Fixação da seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida

pelo art. 113 do ADCT”.

(ADI 6303, Relator(a): Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em **14/03/2022**, Processo Eletrônico DJe-052 Divulg. 17-03-2022. Public. 18-03-2022).

Assim, o Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que o art. 113 do ADCT se trata de norma de caráter nacional e de reprodução obrigatória por todos os entes federativos, incluindo Estados e Municípios. A exigência de estudo prévio do impacto fiscal visa garantir a sustentabilidade das contas públicas e a transparência na criação de novos encargos para o Tesouro Municipal, impedindo a promulgação de leis que, embora bem-intencionadas, careçam de lastro financeiro para sua efetiva execução.

Portanto, é imprescindível que, para a constitucionalidade da despesa prevista nos autos, o processo legislativo tenha sido acompanhado de estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro, a fim de que a despesa criada seja regular.

Conforme se observa do processo legislativo n. 00000.002525.2025-46 (doc. [10086925](#)), não foi realizado estudo de impacto orçamentário, no qual se averigüe que os gastos a serem realizados com a execução das ações da lei terão compatibilidade orçamentária e financeira, nem tampouco qual o seu valor.

Diante de todos os argumentos levantados, opinamos pelo **veto integral** do Autógrafo de Lei n. 48, de 28 de abril de 2026.

III. Conclusão

Ante todo o exposto, bem como considerando os aspectos formais e materiais da matéria, **opina-se pelo veto integral** do Autógrafo de Lei n. 48, de 28 de abril de 2026, eis que, conforme apontado no presente parecer, ele padece de vícios insanáveis que comprometem a sua validade e permanência no ordenamento jurídico municipal. Foi constatada a ocorrência de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo extrapolou suas atribuições ao disciplinar a organização administrativa e fixar atribuições específicas para órgãos do Poder Executivo, notadamente as Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Ademais, houve o descumprimento do art. 113 do ADCT, dada a absoluta ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro que deveria acompanhar a criação de despesa obrigatória continuada. Por fim, constata-se a flagrante ofensa à técnica legislativa e ao princípio da consolidação das leis, visto que a matéria já se encontra devidamente regulamentada pelas leis municipais n. 9.808/2016 e n. 11.309/2025, o que torna a propositura redundante, confusa e contrária ao art. 7º, inciso IV da Lei Complementar Federal n. 95/1998.

.....

Da análise realizada pela douta Procuradoria-Geral do Município, verifica-se que o Autógrafo de Lei nº 48, de 28 de abril de 2026, padece de vícios de inconstitucionalidade. Sob o aspecto formal, observa-se que, embora a matéria se insira, em tese, no âmbito do interesse local, a proposição extrapola os limites da atuação legislativa ao instituir Programa que impõe obrigações administrativas concretas ao Poder Executivo, demandando a estruturação de serviços e a afetação de recursos humanos e materiais.

Registre-se que a proposição foi acompanhada de fundamentação voltada à defesa de sua constitucionalidade, com invocação do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no [RE nº 878.911/MG \(Tema 917\)](#). Todavia, a interpretação adotada não se mostra adequada ao caso, uma vez que o projeto, diversamente do que se sustenta, interfere diretamente na organização administrativa e no funcionamento de órgãos públicos.

Com efeito, a instituição do Programa, nos moldes propostos, implica em imposição de deveres operacionais à administração, com potencial repercussão na estrutura de pessoal e na alocação de recursos, matérias inseridas na esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Tal circunstância caracteriza indevida ingerência do Poder Legislativo na função administrativa, em afronta ao princípio da separação e harmonia entre os poderes, consagrado na Constituição da República, na Constituição do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a edição de normas que interfiram na organização administrativa ou nas atribuições de órgãos públicos demanda iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo insanável o vício decorrente de sua inobservância.

Ademais, a Corte Suprema também assentou que a sanção do Poder Executivo não tem o condão de convalidar vício de iniciativa, conforme se extrai, entre outros, o seguinte julgamento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO ESTADUAL. ART. 70, §2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL. **1. Sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo.** O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes. 2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adscrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594, ADI 291). 3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva enquanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais. 4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão. (STF, ADI 6.337/DF, Rel. Min. Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 24/08/2020.)

Importa ressaltar que, embora a proposta se revele relevante e alinhada a iniciativas já adotadas no âmbito municipal, encontrando respaldo em diplomas como a Lei nº 9.711, de 7 de dezembro de 2015, a Lei nº 9.808, de 29 de abril de 2016, e a Lei nº 11.309, de 3 de janeiro de 2025, tal circunstância não afasta o vício formal de iniciativa que compromete sua validade. Diante desse cenário, resta configurada a inconstitucionalidade formal da proposição, razão pela qual não reúne condições de ser sancionada.

Assim, impõe-se o **veto integral ao Autógrafo de Lei nº 48, de 28 de abril de 2026**, como medida necessária à preservação da ordem constitucional, da separação dos Poderes e da adequada observância dos limites de atuação normativa do Município.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, são as razões que me conduziram ao veto total do referido Autógrafo de Lei, as quais submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Goiânia, 11 de maio de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 79, DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Goiânia pelo falecimento do Senhor Paulo Vargas.

O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício do cargo de **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Goiânia por três dias, em virtude do falecimento do Senhor Paulo Vargas, ocorrido no dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, data da publicação.

ANSELMO PEREIRA
Prefeito de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Pereira, Prefeito de Goiânia em exercício**, em 11/05/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10153282** e o código CRC **A3713D9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000001-5

SEI Nº 10153282v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE MAIO DE 2026

Delega competência ao Superintendente de Articulação Institucional para análise e aprovação de Planos de Trabalho, emissão e assinatura de pareceres, formalização de parcerias, bem como aprovação e assinatura dos respectivos termos aditivos e apostilamentos.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Municipal nº 2.840, de 13 de outubro de 2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a autorização para delegação de competências estabelecida na Lei Nº 9.861, de 30 de junho 2016;

CONSIDERANDO a autorização para a delegação de atribuições aos subordinados, conforme previsto no art. 6º, inciso VII, do Regimento Interno desta Pasta;

CONSIDERANDO a estrutura administrativa que vincula a Superintendência de Articulação Institucional à gestão técnica de parcerias;

CONSIDERANDO as orientações do Parecer Jurídico nº 2263/2023-PGM/PEAA quanto à instrução processual para ajustes com as Organizações da Sociedade Civil (OSC);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que exige a otimização de fluxos para garantir agilidade na execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares com as instituições do terceiro setor, sobretudo a formalização de termos de fomento, colaboração, e outros ajustes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Superintendente de Articulação Institucional a competência para:

- a) realizar a análise técnica e aprovar Planos de Trabalho;
- b) emitir Pareceres Técnicos, assinar justificativas, declarações e instrumentos de Termos de Fomento, Termos de Colaboração e outros ajustes financiados por emendas parlamentares;
- c) assinar extratos de documentos para publicação oficial; e
- d) promover alterações nos instrumentos por meio de termos aditivos ou apostilamento, observada a legislação vigente.

Art. 2º O exercício da competência delegada deve observar, obrigatoriamente:

- I – a conformidade do Plano de Trabalho com as diretrizes da política pública;

II – a compatibilidade do objeto com o interesse público;

III – o cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas correlatas; e

IV – as orientações técnicas e jurídicas dos órgãos de controle e de assessoramento jurídico do Município.

Art. 3º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência originária da Secretária Municipal, que poderá praticar os atos delegados ou avocá-los a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 07 de maio de 2026.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**, Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em 08/05/2026, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10134473** e o código CRC **53D1C144**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000260-1

SEI Nº 10134473v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 295/2026

Em razão do processo **SEI 25.9.000000511-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº [2263/2023](#) - PGM/PEAA (9864111) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico nº 99 (9803586) e Parecer Jurídico nº 122 (9864277) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a entidade **Catedral das Artes - Instituto Cultural Noe Luiz da Mota**, inscrito no CNPJ sob nº 07.418.850/0001-53, para a execução do "Projeto Cultural da Catedral das Artes", conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (9803222). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 22 de abril de 2026.

DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
24/04/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9974245 e o código CRC **83F33569**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026

PROCESSO:	25.9.000000511-6
DATA DA ASSINATURA:	29/04/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Catedral das Artes - Instituto Cultural Noe Luiz da Mota.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do "Projeto Cultural da Catedral das Artes" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000511-6, referente a Emenda Parlamentar 17.55/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 08 (oito) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Gomes de Oliveira**,
Secretária Municipal de Articulação Institucional e Captação, em
07/05/2026, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10015744 e o código CRC **66B3F75D**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando as justificativas técnicas e de necessidade apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, bem como, Parecer Jurídico nº 2481/2026 emitido pela Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (PGM/PEAA), que atestou a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da presente adesão, resolve:

AUTORIZAR a adesão pretendida à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – SEMAD, no valor total estimado de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), correspondente a 800.000,00 m² de serviço de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização e descupinização), para garantir a manutenção da salubridade dos ambientes, a redução do risco de disseminação de doenças e a preservação do patrimônio público, conforme tabela abaixo:

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 03.883.919/0001-69 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - SEMAD					
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	800.000,00	Serviços de controle de pragas, incluindo: desinsetização – contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros; desratização – com aplicação de raticida em forma de isca e instalação de dispositivos permanentes; e descupinização – combate aos cupins e aos locais onde se alojam, conforme especificações definidas para o item.	R\$ 0,49	R\$ 392.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 392.000,00	

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 08/05/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10141518** e o código CRC **270F3B46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

1. PROCESSO SEI Nº	25.25.000002836-9
2. CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP
3. CONTRATADA:	DESPRAG DEDETIZADORA LTDA - CNPJ n.º 03.883.919/0001-69
4. OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água, para atender a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e seus Anexos.
5. FUNDAMENTO LEGAL:	A presente contratação fundamenta-se no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e refere-se a adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP.
6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:	<p>6.1. VALOR MENSAL : R\$ 32.666,66 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos)</p> <p>6.2. VALOR ANUAL: R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais)</p> <p>6.3. VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais)</p>
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.04.122.0062.2276.3.3.90.39.00 100 501 1500
8. VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), contados a partir da sua assinatura e com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9. DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 08/05/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10140788** e o código CRC **D557F568**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000002836-9

SEI Nº 10140788v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

1. PROCESSO SEI Nº	25.25.000002836-9
2. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP
3. ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:	002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SRP
5. OBJETO:	Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e vetores (desinsetização, desratização e descupinização).
6. DETENTORA DA ATA:	DESPRAG DEDETIZADORA LTDA - CNPJ n.º 03.883.919/0001-69
7. VALORES DA CONTRATAÇÃO:	7.1. VALOR MENSAL : R\$ 32.666,66 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos) 7.2. VALOR ANUAL: R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais) 7.3. VALOR GLOBAL (TOTAL): R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais)
8. FUNDAMENTO LEGAL:	A presente adesão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 5.014/2023 e Instrução Normativa nº 0009/2023 do TCM-GO.
9. VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
10. DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 08/05/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10140857** e o código CRC **233C6D4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000002836-9

SEI Nº 10140857v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 13º de abril de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	<p>PROCESSO: 26.27.000001837-1 INTERESSADO: Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria de Planejamento e Orçamento OBJETO: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (LDO 2027) TIPO DE SOLICITAÇÃO: Aprovação de Projeto de Lei / Encaminhamento ao Poder Legislativo RECEITA TOTAL PREVISTA 2027: R\$ 11.425.351.241,28 DESPESA TOTAL PREVISTA 2027: R\$ 11.425.351.241,28 VARIAÇÃO RECEITA EM RELAÇÃO À LOA 2026: +5,38% VARIAÇÃO DESPESA EM RELAÇÃO À LOA 2026: +5,38% FUNDAMENTO LEGAL: Art. 165, §2º, CF; LC nº 101/2000; Arts. 136 e 137 da LOM/Goiânia</p>	APROVADO SEM RESSALVAS
----	--	-------------------------------

Goiânia, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/04/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 13/04/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 13/04/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 14/04/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9900549** e o código CRC **4D9C2920**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 16º de abril de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	<p>PROCESSO: 25.29.000019415-2</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Reempenho de despesa com aquisição de medicamentos, através do 2º pedido filho do Pregão Eletrônico Nº 90029/2024, Ata de Registro de Preços Nº 093/2024</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Adesão a ARP</p> <p>VALOR ANUAL: R\$ 860.481,20</p> <p>FONTE: 107</p>	<p>APROVADO SEM RESSALVAS</p>
02	<p>PROCESSO: 26.29.000003739-7</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Aquisição de dieta enteral, suplementos, espessantes alimentares e fórmulas infantis especiais para o abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Novo contrato</p> <p>FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico por SRP</p> <p>VALOR ANUAL: R\$15.744.539,20.</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 1.312.044,93</p> <p>PRAZO ESTIMADO: 12 meses.</p> <p>FONTE: 107</p>	<p>APROVADO SEM RESSALVAS</p>
	<p>PROCESSO: 26.29.000005842-4</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p>	

03	<p>OBJETO: Aquisição de ATADURA CREPE, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o abastecimento das Unidades de Saúde da SMS.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Novo contrato.</p> <p>FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico por SRP</p> <p>VALOR ANUAL: R\$ 773.856,60.</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 64.488,05</p> <p>PRAZO ESTIMADO: 12 meses</p> <p>FONTE: 107</p>	APROVADO SEM RESSALVAS
04	<p>PROCESSO: 26.8.000000313-9</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços – SEDICAS</p> <p>OBJETO: Instituição do Programa Fomenta Goiânia, visando prestar apoio a microempreendedores urbanos (ME, MEI e autônomos) através da facilitação do acesso ao crédito e aporte de recursos para equalização de juros.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Proposta de Projeto de Lei.</p> <p>VALOR ANUAL: R\$1.000.000,00.</p> <p>PRAZO: Exercício de 2026</p> <p>FONTE: 100</p>	APROVADO SEM RESSALVAS , nos termos do artigo 3º da Minuta de Projeto de Lei

Goiânia, 16 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/04/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/04/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 16/04/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandro de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 17/04/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 17/04/2026, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9946559** e o código CRC **4F8726A0**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 29 de abril de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	<p>PROCESSO: 25.29.000049532-2</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres interestaduais no âmbito nacional, por meio de atendimento remoto, destinados aos pacientes cadastrados no programa de tratamento fora de domicílio, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Termo Aditivo</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 1.650.000,00</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 137.500,00</p> <p>FONTE: 107</p>	<p>APROVADO SEM RESSALVAS</p>
----	--	--------------------------------------

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 29/04/2026, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/04/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/04/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 29/04/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 29/04/2026, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10046903** e o código CRC **5514541E**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 30 de abril de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução das despesas abaixo especificadas, conforme estabelecido no presente dispositivo:

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME).							
Parceiro: Ministério Filantrópico Terra Fértil.							
Objeto Geral: Celebração de Termo de Colaboração para transferência de recursos financeiros visando o funcionamento de Centros de Educação Infantil (CEIs) em período integral, atendendo crianças de um a cinco anos.							
Fonte de Recurso: 101.							
Vigência e Repasses: Todos os contratos válidos listados preveem uma vigência de 05 anos, divididos em 60 repasses.							
Processos:							
Ordem	Número do Processo	Número do Termo	Nome do CEI	Crianças Atendidas	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Deliberação do Comitê
1	25.24.000039998-0	015/2026	Palti	212	11.301.150,00	188.352,50	APROVADOS SEM RESSALVAS
2	25.24.000040036-8	023/2026	Eficácia	232	12.037.875,00	200.631,25	
3	25.24.000040059-7	014/2026	Pedacinho do Céu	192	10.275.375,00	171.256,25	
4	25.24.000040075-9	014/2026	Prodígio	224	11.914.500,00	198.575,00	
5	25.24.000040108-9	014/2026	Querubins	192	10.275.375,00	171.256,25	
6	25.24.000040109-7	024/2026	Renascer	152	8.371.875,00	139.531,25	
7	25.24.000041238-2	019/2026	Betel	112	5.569.500,00	92.825,00	
8	25.24.000041375-3	020/2026	Sementes de Amor	192	10.257.750,00	170.962,50	
9	25.24.000041648-5	021/2026	Sou Feliz	172	9.165.000,00	152.750,00	
10	25.24.000043450-5	031/2026	Pagiel	192	10.275.375,00	171.256,25	
11	26.24.000000634-7	016/2026	Janela do Futuro	112	5.569.500,00	92.825,00	
12	26.24.000000653-3	018/2026	Efratá	226	11.762.925,00	196.048,75	
13	26.24.000002278-4	030/2026	Sonho Meu	192	10.275.375,00	171.256,25	
14	25.24.000043335-5	021/2026	Luzeiro	232	12.037.875,00	200.631,25	
15	26.24.000000627-4	017/2026	Centro de Educação Infantil Rabôni	192	10.275.375,00	171.256,25	

16	<p>PROCESSO: 26.29.000001994-1</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Fornecimento de testes, reagentes, kits e insumos laboratoriais destinados à realização de exames de bioquímica, com cessão em comodato de aparelho analisador de bioquímica, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 111/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº</p>	<p align="center">APROVADO COM RESSALVAS</p> <p>Ressalva 1: Aprovado pelo comitê, desde que seja iniciado o imediato processo de licitação, haja vista que a contratação pelo município por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser feita de forma estritamente excepcional.</p>
----	---	--

	<p>111/2024, do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis/GO.</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 1.094.725,00</p> <p>FONTE: 107</p>	<p>Ressalva 2:</p> <p>Aprovado pelo comitê, desde que seja cabalmente demonstrada a vantajosidade quanto à adesão à presente ata quando comparada a outras atas de municípios, órgãos e entidades que movimentam valores na mesma proporção do município de Goiânia (destaca-se que a comprovação da vantajosidade deve ser demonstrada utilizando como parâmetro municípios semelhantes em porte populacional e volume de recursos financeiros).</p>
17	<p>PROCESSO: 25.24.000039056-7</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação</p> <p>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz, cacau em pó 100%, feijão, óleo e macarrão) destinados às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 9.380.167,00</p> <p>FONTE: 115</p>	<p>APROVADO COM RESSALVA</p> <p>Ressalva 1: A aprovação da presente despesa fica condicionada à revisão e à expressa ratificação, por parte do gestor responsável, da Pesquisa de Preços constante nos autos, sobretudo no que se refere à cotação e ao valor estimado para o item "cacau em pó 100%"</p>
18	<p>PROCESSO: 26.29.000003487-8</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Aquisição de testes rápidos para detecção de antígenos e/ou anticorpos para dengue e chikungunya, por meio do Pregão eletrônico, Sistema de Registro de Preços, destinados a suprir a demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, ao longo de um período de 12 (doze) meses.</p> <p>FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão eletrônico - Sistema de Registro de Preços.</p> <p>VALOR TOTAL : R\$ 1.855.010,00</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 154.584,16</p> <p>FONTE: 107</p>	<p>APROVADO SEM RESSALVAS</p>
19	<p>PROCESSO: 26.24.000001712-8</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, peças e suprimentos, incluindo materiais e equipamentos nos aparelhos de ar-condicionado e instalações.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Pregão Eletrônico nº 020/2025 - Município de Bom Jesus de Goiás).</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 486.650,00</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 40.554,17</p> <p>FONTE: 1500</p>	<p>APROVADO COM RESSALVAS</p> <p>Ressalva 1:</p> <p>Conforme apontado no Despacho 196 - GERPRO (10048255), tendo em vista a possível existência de Ata de Registro de Preços vigente no âmbito da Administração Direta que contemple o objeto pretendido, o órgão interessado deverá averiguar previamente se a ata do próprio município apresenta maior vantajosidade e se possui saldo suficiente para a contratação.</p> <p>Portanto, a adesão à ata do município de Bom Jesus de Goiás fica aprovada exclusivamente na hipótese de a ata municipal não se demonstrar mais vantajosa ou não dispor de saldo suficiente.</p> <p>Ressalva 2:</p> <p>Aprovado pelo comitê, desde que seja cabalmente demonstrada a vantajosidade quanto à adesão à presente ata quando comparada a outras atas de municípios, órgãos e entidades que movimentam valores</p>

na mesma proporção do município de Goiânia (destaca-se que a comprovação da vantajosidade deve ser demonstrada utilizando como parâmetro municípios semelhantes em porte populacional e volume de recursos financeiros).

Ressalva 3:

Deverão ser rigorosamente observadas e cumpridas as ressalvas apontadas no Parecer Jurídico 2149 PGM/PEAA (9795167).

Ressalva 4:

Aprovado pelo comitê, desde que seja iniciado o imediato processo de licitação, haja vista que a contratação pelo município por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser feita de forma estritamente excepcional.

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 29 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/04/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 30/04/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 30/04/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Leandra de Souza Cruz, Assessora Especial**, em 30/04/2026, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10049581** e o código CRC **FAD586C5**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Comitê de Controle de Gastos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2026

OS MEMBROS DO COMITÊ DE CONTROLE DE GASTOS, no uso de suas atribuições legais, as quais constam no Decreto nº 729, de 28 de janeiro de 2025, e considerando a deliberação realizada em 07 de maio de 2026,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam aprovadas as medidas necessárias para a execução da despesa abaixo especificada, conforme estabelecido no presente dispositivo:

01	<p>PROCESSO: 26.29.000004025-8</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: contratação de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações básicas internas e externas, e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de mão de obra exclusiva, equipamentos, utensílios e materiais, a ser empreendida nas unidades assistenciais e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: 1º Termo de Apostilamento - Repactuação do valor do Contrato nº 2169/2025, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES, em razão da celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO 001031/2025, em 12/12/2025.</p> <p>VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.669.091,92</p> <p>FONTE: 107</p>	APROVADO SEM RESSALVAS
02	<p>PROCESSO: 26.29.000009253-3</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico, em remessa única.</p> <p>VALOR TOTAL ESTIMADO: 7.480.448,50.</p> <p>FONTE: 107</p>	APROVADO SEM RESSALVAS
03	<p>PROCESSO: 25.29.000025710-3</p> <p>INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>OBJETO: Serviço de telerregulação e teleassistência especializada em hematologia, endocrinologia, hepatologia, nefrologia e reumatologia.</p> <p>TIPO DE SOLICITAÇÃO: Novo Contrato - Chamamento Público.</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 6.370.038,00.</p> <p>VALOR MENSAL: R\$ 106.167,30.</p> <p>FONTE: 107</p>	APROVADO SEM RESSALVAS

Art. 2º A deliberação pelos membros do Comitê de Controle de Gastos ficará adstrita às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 729/2025, limitando-se à apreciação dos aspectos orçamentário, financeiro e fiscal, observados o interesse público, a continuidade dos serviços públicos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

§1º O Comitê não adentra na análise da conveniência e oportunidade administrativa, a qual recai sob a exclusiva responsabilidade do titular da pasta demandante.

§2º No tocante aos aspectos técnicos e jurídicos, a análise permanecerá restrita aos departamentos competentes do órgão demandante, conforme suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da assinatura pelos membros do Comitê de Controle de Gastos.

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 07/05/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 07/05/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 07/05/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 08/05/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10130430** e o código CRC **D94D7DF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000148-7

SEI Nº 10130430v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO 0021/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 CTM, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO			
DATA	PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ
07/05/2026	7470524	PEDRO YCARO ALEXANDRE DE MOURA	***.586.731-**
07/05/2026	7470990	JOSE ETERNO LOPO DA SILVA	***.244.621-**
07/05/2026	7473733	RONE ALVES PEREIRA E OUTRA	***.580.451-**
07/05/2026	7473737	ESPOLIO DE JOSE EUSTAQUIO RICARDO	***.665.181-**
07/05/2026	7473738	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	***.622.251-**
07/05/2026	7473739	ELLIZANDRA APARECIDA SANTANA	***.102.931-**
07/05/2026	7473741	SONIA CAETANA CINTRA SILVA	***.550.991-**
07/05/2026	7473744	CARLOS LAUDORICO VIEIRA	***.331.681-**
07/05/2026	7473747	JEFFERSON LUIZ DA SILVA	***.270.901-**
07/05/2026	7473748	MARCIA ALVES DA SILVA	***.883.401-**
07/05/2026	7473749	JOSE SARDINHA DA COSTA	***.287.181-**
07/05/2026	7473754	SEBASTIAO ALEXANDRE PEREIRA	***.893.531-**
07/05/2026	7473755	NEUSA PEIXOTO ATAIDE	***.803.571-**
07/05/2026	7473756	MARISE MARCAL DE ARAUJO	***.480.531-**
07/05/2026	7473757	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
07/05/2026	7473758	MARIA APARECIDA ALVES DE JESUS ALENCAR	***.841.701-**
07/05/2026	7473760	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
07/05/2026	7473761	ANA MARIA RIBEIRO DA TRINDADE	***.638.671-**
07/05/2026	7473762	NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	14.533.190/0001-17
07/05/2026	7473763	ESPOLIO DE JOAO CORDEIRO DE MORAIS	***.783.801-**
07/05/2026	7473765	WENDER DA CUNHA SOUSA	***.095.382-**
07/05/2026	7473768	DALMA OLIVEIRA DA SILVA DE JESUS	***.037.001-**
07/05/2026	7473773	JOVIANO CORREIA	***.144.381-**
07/05/2026	7473774	VILMAR ROSA DA SILVA	***.503.661-**
07/05/2026	7473777	MARLI MARIA DE SOUZA	***.721.401-**
07/05/2026	7473779	ARIANE FERREIRA	***.207.521-**
07/05/2026	7473781	CLEYTON JOSE BALBINO	***.220.221-**
07/05/2026	7473784	KASSIO DE PAULA LIMA	***.769.491-**

07/05/2026	7473785	NEWTON FERREIRA LINO	***.867.591-**
07/05/2026	7473786	BENIGNO ALVES DE FREITAS	***.289.561-**
07/05/2026	7473789	GLEIDIS DIVINA DA SILVA	***.467.891-**
07/05/2026	7473790	ESPOLIO DE ARLINDO COELHO	***.214.071-**
07/05/2026	7473791	SALVADOR FERREIRA DA SILVA	***.320.031-**
07/05/2026	7473792	EDMA MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA	***.667.461-**
07/05/2026	7473793	URSULA CONRADO	***.959.151-**
07/05/2026	7473796	MOACY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	***.657.901-**
07/05/2026	7473797	SEBASTIAO JOSE DE MENDONCA	***.863.401-**
07/05/2026	7473798	LEILA MOREIA OLIVEIRA E ESPOSO	***.522.911-**
07/05/2026	7473799	LEVY BARBOSA DA SILVA	***.351.971-**
07/05/2026	7473800	ANTONIO DA LUZ MACEDO	***.236.461-**
07/05/2026	7473801	ESPOLIO DE IRACI ALVES MACEDO	***.698.891-**
07/05/2026	7473803	VANY STIVAL	***.021.551-**
07/05/2026	7473804	MARINHO PEREIRA BARROS	***.609.201-**
07/05/2026	7473807	VILMAR DOS ANJOS DAMASCENO	***.526.891-**
07/05/2026	7473809	MILTON DE SOUZA BASTOS	***.516.018-**
07/05/2026	7473810	MILTON DE SOUZA BASTOS	***.516.018-**
07/05/2026	7473813	AGUINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.460.631-**
07/05/2026	7473814	CELIO AUGUSTO DE SOUSA	***.239.971-**
07/05/2026	7473815	AUGUSTINHO MARQUES DE SOUZA	***.615.403-**
07/05/2026	7473816	ESPOLIO DE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	***.392.141-**
07/05/2026	7473817	MARCIA CAVALCANTE XAVIER	***.078.581-**
07/05/2026	7473818	LUCIANO DE SOUSA TAVARES	***.025.201-**
07/05/2026	7473819	AUGUSTO JOSE ALVES	***.213.831-**
07/05/2026	7473822	ADAILTON GOMES CONTIJO	***.294.911-**
07/05/2026	7473823	MARCIO RODRIGUES DE JESUS	***.647.901-**
07/05/2026	7473824	DILAMAR MARIA DE OLIVEIRA	***.307.531-**
07/05/2026	7473825	DILAMAR MARIA DE OLIVEIRA	***.307.531-**
07/05/2026	7473826	ANTONIO JOSE DA SILVA	***.782.901-**
07/05/2026	7473829	WILMAR DE SOUZA VIANA	***.529.781-**
07/05/2026	7473830	ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO	***.019.991-**
07/05/2026	7473832	WEIGON ALVARES CABRAL PIMENTEL	***.468.771-**
07/05/2026	7473834	EULO NUNES DOS SANTOS E VALERIA BORGES DOS SA	***.342.601-**
07/05/2026	7473835	ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA	***.336.921-**
07/05/2026	7474286	SANTA FE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.880.779/0001-09
07/05/2026	7474287	SANTA FE IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	05.880.779/0001-09
07/05/2026	7474294	FRANK LANE BRAGA RODRIGUES	***.300.401-**
07/05/2026	7474299	MAGNA MARIA FERNANDES E OUTROS	***.444.391-**
07/05/2026	7474301	TITO ALVES DE SENA	***.814.491-**
07/05/2026	7474303	MARIA RITA DA SILVA FERNANDES	***.798.253-**
07/05/2026	7474304	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS	***.332.981-**
07/05/2026	7474309	CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR	***.444.261-**
07/05/2026	7474311	LUCIA DIAS DA CUNHA	***.982.541-**
07/05/2026	7474312	WILSON MORAIS DE SOUZA	***.851.951-**
07/05/2026	7474314	ANTONIO DOS REIS	***.045.671-**

07/05/2026	7474317	GILMAR APARECIDO FELICIANO	***.734.001-**
07/05/2026	7474319	JOAO BATISTA FERREIRA E MARIA HELENA DE FRANC	***.325.451-**
07/05/2026	7474321	CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR	***.444.261-**
07/05/2026	7474322	ZAIRA MENDONCA MOURA	***.210.901-**
07/05/2026	7474326	CLAUDIO MENDES DE OLIVEIRA	***.483.351-**
07/05/2026	7474328	BRAZAO COMERCIAL DE GAS LIMITADA	00.121.217/0001-50
07/05/2026	7474329	EDSON SOUSA DE OLIVEIRA E ESPOSA	***.850.251-**
07/05/2026	7474330	EDMAR ALVES SILVA	***.833.281-**
07/05/2026	7474331	TEREZA RODRIGUES DE SOUZA	***.206.101-**
07/05/2026	7474332	MARCELA DIAS LACERDA	***.646.211-**
07/05/2026	7474334	CLEVER CASTRO DOS SANTOS	***.452.031-**
07/05/2026	7474336	DILSON ALVES DE CARVALHO	***.642.551-**
07/05/2026	7474338	CELESTINO DE ALMEIDA MARQUES	***.121.101-**
07/05/2026	7474339	REZENDE ALMEIDA REPRESENTACOES LTDA	37.005.972/0001-89
07/05/2026	7474340	VANIA LUCIA DOS SANTOS BARBOSA	***.377.827-**
07/05/2026	7474342	JOSE RODRIGUES DA SILVA	***.471.091-**
07/05/2026	7474343	GERALDO LEODORO DE OLIVEIRA	***.913.201-**
07/05/2026	7474344	LASARO JOSE DA SILVA	***.117.641-**
07/05/2026	7474346	FABIANA FERREIRA BEZERRA E OUTRO	***.905.141-**
07/05/2026	7474347	ESPOLIO DE GERALDA DA SILVA	***.821.531-**
07/05/2026	7474348	CARLOS GOMES DA CRUZ	***.300.671-**
07/05/2026	7474349	CARLOS GOMES DA CRUZ	***.300.671-**
07/05/2026	7474350	ELISSANDRA DA SILVA MIRANDA	***.362.611-**
07/05/2026	7474351	ADAO SOUSA DE MORAIS	***.461.901-**
07/05/2026	7474352	RONALDO DE SOUZA RIBEIRO	***.063.656-**
07/05/2026	7474353	EDVANDER ALVES BRITO	***.643.421-**
07/05/2026	7474354	DELMIRO CALIXTO BORGES	***.052.961-**
07/05/2026	7474355	EURIPEDES DE GOYAZ	***.709.901-**
07/05/2026	7474359	L W AGRIMENSURA LTDA - ME	02.918.506/0001-00
07/05/2026	7474360	IXER INTERMEDIADORA DE BENEFICIOS LTDA	29.483.458/0001-20
07/05/2026	7474362	FRANCISLAINE PAULA DE OLIVEIRA	29.686.981/0001-54
07/05/2026	7474363	VILMAIR DAS GRACAS DE CARVALHO	15.764.730/0001-36
07/05/2026	7474364	JOAO ANTONIO POLLI MACHADO 03043773330	23.577.517/0001-43
07/05/2026	7474366	SM ASSESSORIA CONTABIL, FINANCEIRA E AUDITORI	35.116.690/0001-23
07/05/2026	7474367	ELIANE BARBOSA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL	28.648.448/0001-35
07/05/2026	7474973	DIVINO CARLOS MONTALVAO PINTO	***.997.671-**
07/05/2026	7474974	DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA	***.898.416-**

Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 07 de maio de 2026. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

Goiânia, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 08/05/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 08/05/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10143785** e o código CRC **8128DE41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.27.000000006-5

SEI Nº 10143785v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1668/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2408/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.24.000007835-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIONE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 426032-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10085935** e o código CRC **46B99CC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1669/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2455/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 25.24.000033230-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEANDRA DA ROCHA FAGUNDES FERREIRA**, matrícula nº 548707-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10086111** e o código CRC **E524971C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1670/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2574/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001486-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMAR BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 531235-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10086245** e o código CRC **48BBFC23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1671/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o Parecer Jurídico nº 2472/2026 da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo SEI nº 26.20.000001554-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALESSANDRA BERTOLUCI COIMBRA CHAGAS**, matrícula nº 299596-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10086425** e o código CRC **6FE257B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1685/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 734/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000033987-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **CLERLEIS RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 941280-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090209** e o código CRC **5A387F94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1686/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 710/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000034633-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **CARMELINA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 182478-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090416** e o código CRC **E5B0C1FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1687/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 797/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000038565-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **FLAVIA DE SOUZA LIBÓRIO**, matrícula nº 587028-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município/Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090443** e o código CRC **5BDF665D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1688/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 795/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000038585-4.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LIVIA DA COSTA**, matrícula nº 598852-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10090464** e o código CRC **9DB3F057**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1704/2026

Delega poderes e dispõe sobre atuação interina.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, pelo Decreto nº 16, de 1º de janeiro de 2021, bem como pelos Decretos nº 102, de 8 de janeiro de 2025, e nº 2.872, de 24 de novembro de 2025, e;

Considerando que as normas de atuação da Secretaria Municipal de Administração devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência administrativa;

Considerando a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete desta Pasta, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do titular;

Considerando a observância do princípio constitucional da eficiência e a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos administrativos no âmbito desta Secretaria;

Considerando o disposto no item 8 do Anexo do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 24 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes à Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Administração, servidora ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO, matrícula nº 964492, nomeada pelo Decreto de Pessoal de 11 de agosto de 2025, para deliberar acerca da prática dos atos previstos no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º A delegação prevista no art. 1º autoriza a referida servidora a assinar documentos em nome do titular deste Órgão para os seguintes atos:

I – ofícios, memorandos, comunicações internas, editais e demais expedientes administrativos;

II – despachos interlocutórios;

III – despachos de expediente, especialmente os relativos ao encaminhamento de processos, observados os ritos dos respectivos procedimentos, tais como pedidos de diligência, juntada de documentos, apensamento, arquivamento e demais atos correlatos; e

IV – atos administrativos de expediente cuja prática não dependa de manifestação exclusiva do titular da Pasta.

Art. 3º Até a efetivação do titular da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, a servidora de que trata o art. 1º fica autorizada, interinamente,

nos termos do Decreto nº 102, de 8 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 2.872, de 24 de novembro de 2025, à prática de atos de ordenação de despesa, emissão de ordens de pagamento, empenho e vinculação de receita, os quais dependerão de assinatura conjunta com o Secretário Municipal de Administração, na condição de Ordenador de Despesa.

Art. 4º Os poderes delegados de que trata esta Portaria não compreendem atos cuja competência seja privativa do titular da Pasta, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10102802** e o código CRC **251A56D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000040304-6

SEI Nº 10102802v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1705/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 808/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000038957-4.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ANNA KAROLLINA SOUZA DO PRADO**, matrícula nº 728616-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10105752** e o código CRC **34BEC26F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1706/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 694/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000034266-7.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO ALVES**, matrícula nº 1272942-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/05/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10105824** e o código CRC **E1D8CB0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1711/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da [Lei Complementar n.º 35 de 1/1/2021](#) e artigo 6º do [Decreto n.º 131 de 12/1/2021](#), especialmente o inciso XVI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria n.º 3842, de 26 de julho de 2024.

Art. 2º Designar o servidor **LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUSA**, matrícula n.º 16538701, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, para exercer a função de auxiliar a Diretoria Administrativa desta Secretaria na análise, elaboração e conferência de cálculos técnicos relacionados à instrução e à verificação de reajustes, repactuações e demais demandas correlatas no âmbito dos contratos administrativos.

Parágrafo único. No exercício das atribuições de que trata o caput deste artigo, o servidor ficará subordinado à Diretoria Administrativa, devendo observar a compatibilidade das atividades com as atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 3º As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas em consonância com as atribuições do cargo efetivo do servidor e com sua unidade de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10116399** e o código CRC **9137C5B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1715/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2026, SEI nº 26.5.000020618-6, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **DOUGLAS BORSUK LTDA**, cujo objeto é fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal do Contrato supracitado:

GESTOR:

I - HELOISE ALEIXO RAMOS, matrícula funcional nº 1516671;
II- ELISANGELA ALVES DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 748005;

FISCAL:

III - LUIZ ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA, matrícula funcional nº 108243;
IV - EDSON MENDES MOREIRA, matrícula funcional nº 843792.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 08/05/2026, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10122909** e o código CRC **BF77C5AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1697/2026

DESPACHO N.º 1697/2026 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca da contratação da empresa Douglas Borsuk Ltda, CNPJ n.º 51.627.661/0001-82, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 0011/2026 - materiais de higiene e limpeza, conforme especificações do TR anexo I do Edital (9469225), por ser vencedora do Edital Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP, certame licitatório promovido pela SEMAD órgão gestor e solicitante da licitação, regido, quanto às normas gerais, pela Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto refere-se à *"futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal"* (9469228).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 343 (9957768) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa Douglas Borsuk Ltda, CNPJ n.º 51.627.661/0001-82, adjudicatária da Ata de Registro de Preços n.º 0011/2026 - materiais de higiene e limpeza (9469225), por ser vencedora do Edital Pregão Eletrônico n.º 90008/2025 - SRP.

Retornem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para providências pertinentes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 29/04/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10042184** e o código CRC **5D517960**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Diretora de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o **adiamento** da sessão pública de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de locação de maquinários e equipamentos com ou sem mão de obra (motorista/operador), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A abertura, prevista para o dia **12 de maio de 2026, às 09h00, fica adiada SINE DIE**, por motivo de interesse público.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES
Gerente de Pregões

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Diretora de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Diretora de Compras e Licitação**, em 08/05/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos, Gerente de Pregões**, em 08/05/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10139715** e o código CRC **D07B7628**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 237/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8770, DE 04 DE MAIO DE 2026)

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 70/2026-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000819-2, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/04/2026, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 98/2026-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000819-2, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/04/2026, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114845** e o código CRC **98734BB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002589-5

SEI Nº 10114845v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N.º 238/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8770, DE 04 DE MAIO DE 2026)

Na Ementa, onde se lê:

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

Leia-se:

Prorrogação de Prazo.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114688** e o código CRC **F4DFA9DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002618-2

SEI Nº 10114688v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 248/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

Considerando a Decisão n.º 3/2026-GAB/CGM, emitido pelo Gabinete do Controlador-Geral, que determinou o retorno dos autos à fase instrutória para adoção das providências ali consignadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000001437-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10111173** e o código CRC **2887BB32**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000001437-4

SEI Nº 10111173v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 253/2026-GAB/CGM

Substituição de membros da Comissão

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03 – CESPAD-03;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

Considerando o Memorando n.º 82/2026 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar emitido no Processo SEI n.º 26.7.000001519-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, efetivas e estáveis Sandra Rafaela Coimbra Martins, matrícula n.º 1010557-01 e/ou Nadyene Butenco Vieira, matrícula n.º 1011340-01, para substituir a servidora Milla Rosa Peixoto, matrícula n.º 738735-01, na função de Secretária da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, no período de 11/05/2026 a 04/06/2026, em razão de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10115475** e o código CRC **455019F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 255/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 121/2026 do Gabinete do Controlador-Geral, de 06 de março de 2026, que designa a supracitada CESPAD-04 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000000872-6, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 63/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000002758-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 121/2026-GAB/CGM**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000000872-6, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05/05/2026, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126257** e o código CRC **65BD43BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 256/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 025/2026-GAB/CGM, que reconduziu os trabalhos à Comissão Processante;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 76/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 no Processo SEI n.º 24.7.000004285-1, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 025/2026-GAB/CGM**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004285-1, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18/03/2026, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126661** e o código CRC **A788C9BE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 257/2026-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 300/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 409/2024-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 544/2024-GAB/CGM e prorrogada pela Portaria n.º 653/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 78/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000004729-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD--02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000003685-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, , a partir do dia 21/02/2026.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21/02/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10126972** e o código CRC **D94CC60F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004729-9

SEI Nº 10126972v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 258/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 299/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 425/2025-GAB/CGM; reconduzida pela Portaria n.º 552/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 652/2025-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 77/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000004731-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000003684-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 21/02/2026.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, permanece composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21/02/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10127512** e o código CRC **225678DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004731-0

SEI Nº 10127512v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 15/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **INTIMA**, pelo presente edital, a servidora **Lhais Stefany da Silva, matrícula n.º 964573-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Sala 01, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 02/06/2026 às 9h00**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000000297-6, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, tendo em vista que após várias tentativas, a mesma não foi encontrada nos endereços contidos no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10115019** e o código CRC **2E60CC7F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000001866-0

SEI Nº 10115019v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 84/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.28.000006653-9, **INCORPORAÇÃO OPUS 88 SPE LTDA**, e suas representantes legais, **ANNANDA CARLA MUNDIM e JENIFFER VIEIRA DE LEAL DIAS RIBEIRO**, para:

- a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 325 – PPI/PGM (10101789), sendo ela: manifestar a respeito da permanência do interesse na aquisição pelo valor apurado do Laudo de Avaliação (10080845).
- b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/05/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 08/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10129586** e o código CRC **8A5FF4DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 85/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.5.000056331-4, **VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, e seu representante legal, **FLÁVIO MENDES GARCIA**, para:

- a) ciência e adoção da providência determinada pelo Parecer Jurídico 1513 – PPI/PGM (9504067).
- b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/05/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 08/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10134776** e o código CRC **79F2A596**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 86/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.5.000021243-8, **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA**, para:

- ciência e adoção da providência determinada na Diligência 334 (10118557).
- adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 10 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 08/05/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 08/05/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10141264** e o código CRC **AC0E9AE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 24 DE MARÇO DE 2026

Institui Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretária Municipal de Engenharia de Trânsito.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como as obrigações e deveres decorrentes da nomeação levada a efeito através do Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia),

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes membros todos servidores municipais efetivos e estáveis:

- I** - Maria Divina Oliveira – Matrícula 1039512: Presidente;
- II** - Nélio Borges de Oliveira - Matrícula 479403: Secretário;
- III** - Kedna Duarte Gonçalves – Matrícula 1038613: Vogal;
- IV** - Luis Tiago Barbosa dos Santos – Matrícula 1010301: Vogal;
- V** - Lucas Tadeu Duarte Martins- Matrícula 1045636: Vogal;
- VI** - Rejane dos Santos Batista Damaceno – Matrícula 376981: Vogal.

Art. 2º - Os procedimentos de sindicância obedecerão aos ditames da Lei Complementar nº 011/92, podendo resultar em arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias ou encaminhamento para instauração de processo disciplinar perante o Órgão competente do Município, nos termos do artigo 166 da referida legislação.

Art. 3º - O processo de sindicância poderá ser revisto a qualquer tempo, dentro dos limites especificados no art.129 e seguintes da Lei Complementar nº 011/92, a pedido do interessado ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou inadequação da penalidade aplicada, sempre que existir pedido autorizado pelo Titular do Órgão/Entidade que originou o procedimento.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e ao seu Presidente:

- I** - deliberar quanto à realização dos atos processuais, concessão de prazos, audiências e demais procedimentos;
- II** - executar a instrução e conclusão de processos de sindicâncias de servidores da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, no âmbito da Administração Municipal;
- III** - promover diligências externas, quando necessárias;
- IV** - elaborar relatórios conclusivos, contendo as peças principais dos autos dos Processos de Sindicâncias, levantamentos e coleta de dados, mencionando as provas e fundamentos em que se baseou para formar a sua convicção;
- V** - encaminhar o Processo de Sindicância, com relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito;
- VI** - encaminhar ao Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, sempre que solicitado, relatório das atividades realizadas pela Comissão;
- VII** - exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, caso necessário, poderá convocar outros servidores da Pasta para compor comissões especiais, de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos de sindicância específicos, com as mesmas atribuições da Comissão Permanente de Sindicância previstas nesta Portaria.

Art. 6º - Os servidores designados para compor as comissões de que trata esta portaria não perceberão gratificação a título de sua participação, sendo considerado serviço público relevante, bem como de efetivo exercício do cargo para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Durante o período de vigência desta portaria os servidores designados poderão, a critério do Presidente, ficar afastados de suas atribuições de rotina um dia da semana, resguardada outras autorizações especiais dadas pelo Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito.

Art. 7º - As atribuições dos membros e os procedimentos internos serão coordenados pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, observados aos membros a obrigatoriedade do exercício da função com o devido zelo e eficácia necessários, podendo ser estabelecidas normas necessárias ao desempenho da atividade, com respaldo e deliberação do Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito.

Art. 8º - Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação é vedado ao servidor constituído em comissão sindicante violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

Art. 9º - Os procedimentos de sindicância serão iniciados por solicitação formal da Diretoria Administrativa da SET, podendo ser ouvida a Advocacia Setorial, caso necessário, visando posterior remessa e deliberação do Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, quanto a instauração do ato.

§1º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do ato do Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito, de que trata este artigo, para concluir os trabalhos, prorrogáveis por igual período.

§2º - Os procedimentos de sindicância deverão ser compostos pelo presidente, pelo secretário e por um vogal, por meio de rotatividade entre os vogais, admitida a possibilidade de suspeição ou impedimento devidamente motivada.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 51/2024 desta Secretaria.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO TARCISIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/05/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9713331** e o código CRC **27A6503E**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 761/2026

PROCESSO: 26.13.000001466-4

INTERESSADO: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -
SERPRO**

ASSUNTO: **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA**

Tendo em vista as necessidades desta Secretaria, bem como a veracidade presumida dos documentos juntados aos autos, **autorizo** a realização da despesa referente ao 3º Termo Aditivo ao **Contrato nº 016//2024**, firmado com a Empresa SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, que compreende o processamento, armazenamento de dados e a transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "**Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR**", por um período de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário - SET

Goiânia, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/05/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9963480** e o código CRC **D493640F**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 830/2026

PROCESSO: 6.13.000001324-2

NOME: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista as necessidades desta Secretaria, **autorizo** a realização de despesa para celebração do 4º Termo Aditivo ao **Contrato nº 016//2024**, firmado com a Empresa SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para o período de 23/07/2026 a 22/07/2027, no valor total de **R\$ 9.760.500,00** (nove milhões, setecentos e sessenta mil e quinhentos reais), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, que compreende o processamento, armazenamento de dados e a transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do "**Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR**", conforme especificado no Termo de Referência.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Secretário - SET

Goiânia, 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/05/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10122470** e o código CRC **02EEAF40**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Walter Silverio Afonso, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 64.497.481/0001-75, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002702-2, do empreendimento localizado na Av. Genesio de Lima Brito, Quadra 38, Lt. 23, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/05/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10135996** e o código CRC **54C95068**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002702-2

SEI Nº 10135996v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO 01/26

PROCESSO SEI Nº: 25.2.000001148-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

CONTRATADA: ACC BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.157.915/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO -- O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços nº 16/2025-SEAD-DIRAF do Pregão Eletrônico SRP nº 366/2024 - COMPRASGOV Nº 90366/2024 da Secretaria de Administração do Estado do Acre (Processo nº 0006.016652.00003/2024-43), nas disposições do Contrato nº 01/2026, no Ofício nº 38/2026/SIT/SECGER (9814602), no E-mail encaminhado à contratada (9830611), na anuência expressa constante do E-mail Resposta Proposta de adequação (9875559), bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observadas, ainda, as diretrizes dos Decretos Municipais ns. 27/2025, 28/2025, 102/25, 729/2025 e 2860/25.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Cláusula Oitava – Liquidação e Pagamento, especificamente o item 8.1 do Contrato nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de forma parcelada conforme abaixo:

- a) pagamento inicial correspondente a 25% do valor total, equivalente a R\$ 2.857.004,72 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatro reais e setenta e dois centavos);
- b) pagamento do valor remanescente em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.142.753,54 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela descrita na alínea ‘a.’”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL - O valor global do Contrato nº 01/2026 permanece inalterado, mantido em R\$ 11.428.018,88 (onze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, dezoito reais e oitenta e oito centavos), sendo a presente alteração restrita à forma de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - Permanecem válidas, ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS - O presente instrumento deverá ser publicado na forma da lei, para fins de eficácia, com posterior adoção das providências administrativas cabíveis quanto aos registros nos sistemas competentes, inclusive no PNCP, no SCC, na plataforma Colare do TCM/GO e no Portal da Transparência, observados os prazos e fluxos internos aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 07/05/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10134676** e o código CRC **A0BC16C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000001148-4

SEI Nº 10134676v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 3 AO CONTRATO 03/23

PROCESSO SEI Nº: 26.2.000000235-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

CONTRATADA: GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ nº 17.596.391/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO - Despacho nº 101/26 da SIT/DIRADM, Despacho nº 181/26 da SIT/GERAPO, que solicitam a renovação contratual (eventos 9769582 e 9835311), autorização do Secretário da SIT, conforme Despacho 25/265 (evento 9866341), o artigo 57, II da Lei 8666/93, a Cláusula Terceira do Contrato 03/23, item 3.1.1, e a Cláusula Quarta, item 4.4, que permitem, respectivamente a prorrogação do prazo e o reajuste contratual da ordem de 3.696950% (período de 05/25 a 03/26).

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO - Prorroga-se o contrato por mais 12 (doze) meses o contrato, a partir de 19 de maio de 2026, podendo ser aditivado conforme artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO - Do Preço: A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$141.987,22 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa para o ano de 2026 correrá à conta das Dotações Orçamentárias 2026.7101.04.122.0062.2451.33903000.100.501 e 2026.7101.04.122.0062.2451.33903900.100.501., sendo as dos anos posteriores para tais fins consignadas.

CLÁUSULA QUINTA: APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivos não conflitantes com este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 07/05/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10131572** e o código CRC **486E4896**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 347, 4 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 010/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA - CNPJ: 03.647.755/0001-70, conforme Processo SEI nº 25.24.000033670-8.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 010/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDMAR POTENCIANO, Matrícula Funcional nº 647958, para desempenhar a função de Gestor Administrativo, e o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO PEREIRA, Matrícula Funcional nº 3086503, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA - CNPJ: 03.647.755/0001-70, conforme Processo SEI nº 25.24.000033670-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 010/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 010/2026, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 08/05/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10082538** e o código CRC **D0297C87**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000033670-8

SEI Nº 10082538v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 355, 6 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retirada da Gratificação pela Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e o art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o Processo SEI nº26.24.000019040-7;

Considerando as informações prestadas pela Gerência de Folha de Pagamento no Despacho 2603/2026 (10020333), bem como o Despacho747/2026 (10004052);

Considerando que as servidoras relacionadas não mais se encontram moduladas em unidade que ensejam o pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria à **Secretaria Municipal de Administração**/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas especificadas no Anexo Único.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/05/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10108414** e o código CRC **BB378089**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 355, 6 DE MAIO DE 2026

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ANA GLEIDE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	54599602	31/12/2025	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO
ANA GLEIDE PEREIRA DA COSTA RODRIGUES	54599603	31/12/2025	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO
ELAINY APARECIDA DE JESUS MUNDIM COSTA MONTEIRO	54069203	31/12/2025	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	E.M. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
ELAINY APARECIDA DE JESUS MUNDIM COSTA MONTEIRO	54069204	31/12/2025	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30H	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CENTRAL	CMEI BAIRRO FELIZ

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/05/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10108883** e o código CRC **3E735F12**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 356, 6 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa FOLG Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 58.222.728/0001-48, para o fornecimento de camisetas/uniformes.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EURIM PABLO BORGES PINHO, Matrícula Funcional nº 307297, para desempenhar a função de Gestor Administrativo, e a servidora MARY CRISTINA FALEIRO, Matrícula Funcional nº 556963, para exercer a função de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FOLG Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 58.222.728/0001-48, para o fornecimento de camisetas/uniformes, conforme instrução do Processo SEI nº 25.24.000039620-4.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato/Empenho nº 202617501075.3.0002/2026 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Publique-se.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 08/05/2026, às 13:11, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10114615 e o código CRC **8E030482**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039620-4

SEI Nº 10114615v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 359, 08 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 2990/2026/SME/CHEADV da Comissão Sindicante (10024484), resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341-1, Assistente Administrativo Educacional, ANA SILVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor e DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 1079530-1, Assistente Administrativo Educacional, todas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial-SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000049489-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/05/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10137154** e o código CRC **4CC5870A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO SEI nº: 26.24.000011616-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME - CNPJ/MF nº 04.973.965/0001-11

CONTRATADA: EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - CNPJ nº 26.855.539/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação *in company*, na modalidade presencial, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SME (75 servidores), com o tema “*A Fase Preparatória das Contratações – Teoria e Prática e Contratação Direta – Dispensa e Inexigibilidade*”, com enfoque na aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Art. 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 01 (um) mês, contado da sua assinatura; a execução do objeto ocorrerá nos dias 11 e 12/05/2026 e 18/05/2026, conforme Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: GOIÂNIA, 07 DE MAIO DE 2026



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 07/05/2026, às 17:26, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10128624** e
o código CRC **388B2C5F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 051/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029163-1

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO - CNPJ: 07.318.968/0001-00

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 051/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 051/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 051/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 29 de abril de 2026.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10076803** e o código CRC **2F67905F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 052/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000027433-8

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENIENTE: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE - CNPJ: 01.082.361/0001-97

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 052/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de R\$ **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 052/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 052/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 29 de abril de 2026.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10076935** e o código CRC **52CE60E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 053/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029313-8

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA - CNPJ: 02.105.435/0001-26

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 053/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para estudantes que frequentam o contraturno- Atendimento Especializado-AEE, passando de **R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) para R\$ 0,78 (setenta e oito centavos)** e estudantes matriculados no Ensino Fundamental/Ensino Médio Especial, em período parcial (matutino), passando de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 053/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 053/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 29 de abril de 2026.

Goiânia, 04 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/05/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10076693** e o código CRC **BF669DF2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 057/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029690-0

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de R\$ **5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 057/2025, terá vigência **a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 05 de maio de 2026.

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10099393** e o código CRC **E23DCD79**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 113/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000001715-7

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA - CNPJ: 04.130.842/0001-19

OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação tem o objetivo de Prorrogar o prazo da vigência de **29 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, fundamenta-se nos Art. 2º, VIII-A, 29º e 42º, parágrafo único, e Art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: O Acordo de Cooperação não envolve repasses financeiros.

VIGÊNCIA: Terá vigência de **29 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.**

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de abril de 2026.

Goiânia, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 30/04/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10039421** e o código CRC **CEC8A3B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 123/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029665-0

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 123/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 123/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 123/2025, terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 05 de maio de 2026.

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 06/05/2026, às 09:44, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10093689 e o código CRC **0BC432CA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029665-0

SEI Nº 10093689v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 124/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000029410-0

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 124/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 124/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 124/2025, terá vigência a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2026, com efeitos a partir da Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 05 de maio de 2026.

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 06/05/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10093416** e o código CRC **F77DB04C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029410-0

SEI Nº 10093416v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 136/2025.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000030201-3

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 01.414.457/0001-05

CONVENENTE: MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL - CNPJ: 37.622.339/0001-30

OBJETO: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 136/2025 tem a finalidade de reajustar o valor da Per Capita de acordo com a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, para as crianças matriculadas em tempo integral, passando de R\$ **1,37 (um real e trinta e sete centavos)** para R\$ **1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)**, acrescendo o valor total de **R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 136/2025, fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Art. 5º, § 5º c/c Art. 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; no Art. 1º da Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, revogada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; nas Resoluções nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 02, de 10 de março de 2023, nº 07, de 02 de maio de 2024 e Resolução CD/FNDE nº 1, de 18 de fevereiro de 2026 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR GLOBAL DO APOSTILAMENTO: R\$ **4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000

VIGÊNCIA: O presente 1º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 136/2025, terá vigência a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2026**, com efeitos a partir da **Publicação da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 05 de maio de 2026.

Goiânia, 05 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 06/05/2026, às 09:43, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10093139 e o código CRC **33E4643B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030201-3

SEI Nº 10093139v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe acerca da nomeação de bolsistas conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** ao uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei nº 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Oitiva Técnica Nº 01/2026, conforme listado abaixo:

Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
01	Elisa Dias Guaraldo	xxx.293.271-xx	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
02	Enzo Santos Lopes	xxx.175.251-xx	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
03	Roberto Matheus da Costa Negrão	xxx.035.211-xx	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
04	André Azevedo Pinto	xxx.758.971-xx	TROBOLSA INC	TROMPA
05	Gustavo Daniel Santos Gonçalves	xxx.326.011-xx	TROBOLSA INC	TROMPA
06	Wesley Guimarães Bastos Filho	xxx.271.761-xx	EUPBOLSA INC	EUPHONIUM
07	Davi Miguel Silva dos Santos	xxx.482381-xx	CLABOLSA INC	CLARINETA
08	Hermínio Alves Fernandes Júnior	xxx.811.531-xx	CLABOLSA INC	CLARINETA
09	Isabella Beatriz Adorno Mota	xxx.233.981-xx	FAGBOLSA INC	FAGOTE
10	Líris Gamper Machado	xxx.451.301-xx	FAGBOLSA INC	FAGOTE
11	Renato Maciel Farias Ferreira	xxx.893.661-xx	OBOBOLSA INC	OBOÉ
12	Miguel Regis da Silva	xxx.539.641-xx	SBABOLSA INC	SAX ALTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 08/05/2026, às 11:30, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10140849 e o código CRC **821CBA03**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001227-3

SEI Nº 10140849v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe acerca da nomeação de bolsistas conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei nº 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Oitiva Técnica Nº 01/2026, conforme listado abaixo:

Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
01	Artur Mendonça Almeida	xxx.438.091-xx	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
02	José Ernesto Silva dos Santos	xxx.455.108-xx	REPERCUSSÃO INC	PERCUSSÃO
03	Anna Clara de JesusCarvalho	xxx.541.651-xx	TROBOLSA INC	TROMPA
04	Ítalo Teixeira Lemes	xxx.464.791-xx	FLABOLSA INC	FLAUTA
05	Guilherme Xavier Mota	xxx.452.701-xx	CLABOLSA INC	CLARINETA
06	Eyshila Lorrani Marques de Sousa	xxx.891.231-xx	CLABOLSA INC	CLARINETA
07	Felipe Gonçalves Da Silva	xxx.502.371-xx	OBOBOLSA INC	OBOÉ
08	André Felipe Arantes	xxx.336.851-xx	SVIBOLSA INC	VIOLINO
09	Asafe Frota Moreira Rodrigues	xxx.196.821-xx	SVIBOLSA INC	VIOLINO
10	Calebe Alves Araújo	xxx.860.111-xx	SVIBOLSA INC	VIOLINO
11	Gabriel Bernardo Santos	xxx.087.251-xx	SVIBOLSA INC	VIOLINO
12	Ian Lucas Rodrigues da Silva	xxx.046.811-xx	VIOLBOLSA INC	VIOLA
13	João Paulo Morais Sousa	xxx.224.221-xx	VIOLBOLSA INC	VIOLA
14	Davi Willian Carneiro Corcino	xxx.136.841-xx	VILBOLSA INC	VIOLONCELO
15	Rayanne Lucas Fernandes	xxx.029.051-xx	VILBOLSA INC	VIOLONCELO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 08/05/2026, às 11:32, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10140919 e o código CRC **C469F5C2**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001227-3

SEI Nº 10140919v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe acerca da nomeação de bolsistas conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** ao uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei nº 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Oitiva Técnica Nº 01/2026, conforme listado abaixo:

Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
01	Acsa Borges De Oliveira E Souza	xxx.804.161-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
02	Gabriela Tavares Matos Borkowski Diniz	xxx.488.988-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
03	Gerdaliane Gonçalves De Souza	xxx.441.276-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
04	Náthalli Vitória Araújo Rodrigues Goulart	xxx.942.711-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
05	Jennifer Alice Milhomem De Noronha	xxx.900.191-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
06	Rafaela Bruna Alves Arruda	xxx.095.171-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
07	Yohanna Hermione Rodrigues Virtuozo	xxx.839.331-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
08	Rahyara Cristina Oliveira	xxx.752.216-xx	CAN	CORISTA CANTOR/SOPRANO
09	Carolina Moreira Chaves	xxx.024.821-xx	CAN	CORISTA CANTOR/CONTRALTO
10	Isadora Almeida Caetano	xxx.072.411-xx	CAN	CORISTA CANTOR/CONTRALTO
11	Luzinete Rosa Dias Rezende	xxx.112.721-xx	CAN	CORISTA CANTOR/CONTRALTO
12	Adriana Matos De Rezende Silva	xxx.982.381-xx	CAN	CORISTA CANTOR/CONTRALTO
13	Gessé Alves Assunção	xxx.477.381-xx	CAN	CORISTA CANTOR/TENOR
14	Hudson Leandro Chaves Ayres da Fonseca	xxx.882.431-xx	CAN	CORISTA CANTOR/TENOR

15	Hugo Kauã França Lourenço	xxx.561.143-xx	CAN	CORISTA CANTOR/TENOR
16	Luiz Miguel Moreira De Sousa Fernandes	xxx.925.961-xx	CAN	CORISTA CANTOR/TENOR
17	Daniel Gladson ValérioDe Sá	xxx.708.671-xx	CAN	CORISTA CANTOR/BAIXO
18	Felipe Gabriel Dos Santos Camargo Miranda	xxx.844.461-xx	CAN	CORISTA CANTOR/BAIXO
19	Renato Dos Santos Souza Silva	xxx.316.501-xx	CAN	CORISTA CANTOR/BAIXO
20	Roberto Maximo Costa Ramos	xxx.477.661-xx	CAN	CORISTA CANTOR/BAIXO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 08/05/2026, às 11:41, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10141055 e o código CRC **F7406AEB**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 15, 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe acerca da nomeação de bolsistas conforme Portarias e Oitivas Técnicas abaixo referenciadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 64, inciso III, juntamente com o Decreto nº 14, de 1º de janeiro de 2025 e Art.7º, inciso III, do Decreto nº 607/2021, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei nº 10.149/2018, os bolsistas aprovados em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Oitiva Técnica Nº 02/2026, conforme listado abaixo:

MONITORES DE NÚCLEOS EXTERNOS				
Nº	NOME	CPF	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO
01	Alan Costa Santos	xxx.401.981-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
02	João Vitor Cardoso Guimarães	xxx.020.341-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
03	Matheus Casagrande Gouveia	xxx.425.621-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
04	Marcos Paulo Silva Rodrigues	xxx.225.781-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
05	Marcelo de Souza Silva	xxx.820.295-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
06	Christian Luan Carvalho De Souza	xxx.618.081-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
07	Amanda Santana de Jesus	xxx.520.141-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
08	Murilo Gambichler Rodrigues	xxx.225.928-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
09	Rogério Silveira Neves	xxx.527.291-xx	BIEBOLSA INC	MONITOR DE NÚCLEO EXTERNO
10	Dário José Dos Santos	xxx.629.285-xx	BIABOLSA INC	ASSISTENTE ARTÍSTICO BOLSISTA
11	Ludwig van Beethoven Silva	xxx.829.774-xx	BIMBOLSA INC	MONITOR DE NAIPE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 08/05/2026, às 11:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10141134 e o código CRC **909B5B6D**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000001227-3

SEI Nº 10141134v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 483, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais, e considerando o instruído pelo Despacho nº 131/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, do GOIANIAPREV, e o que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000005084-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 358, DE 25/03/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 8748, de 26/03/2026, que concedeu pensão por morte em favor de **ERLY VIEIRA DE SOUSA ZULIANI MACEDO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.085.791-xx, e **ARMANDO ROBERTO SOUSA ZULIANI DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.645.701-xx, respectivamente viúva e filho menor do ex-servidor **TAIRONE ZULIANI DE MACEDO**, inscrito sob o CPF nº xxx.354.512-xx, matrícula nº 595357-02, na parte relativa à fundamentação legal e a forma de reajuste, para considerá-los como sendo nos termos do artigo CRFB/88 em seu art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 6º-A, da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012 e da LC nº 312/2018 em seus arts.100, I, II; 115; 116;117;119,121, todos da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03.

Publique-se.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114573** e o código CRC **41ED5ABA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 484, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "a", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c com art. 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.24.000001890-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NILDE ROSATTO**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.677.341-xx, matrícula nº 398543-02, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência no **Valor Total de: R\$ 5.014,78 (cinco mil, quatorze reais e setenta e oito centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PERERIA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10114966** e o código CRC **047CE959**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 485, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000004084-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **WILTON ALVES DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.604.221-xx, matrícula nº 224456-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.777,38** (nove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (7): R\$ 6.844,17** (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (10%): R\$ 977,74** (novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10115111** e o código CRC **875DCBB4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 486, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000001630-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANGELA MARIA DE URZEDA FERRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.187.601-xx, matrícula nº 485608-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "F", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.582,98** (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.833,19** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 916,60** (novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10115136** e o código CRC **8FE3B42E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 487, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002128-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA IVONE DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.046.511-xx, matrícula nº 410713-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "O", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.972,98** (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.986,49** (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.391,89** (dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.383,69** (um mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN) (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10115571** e o código CRC **7F64C9D0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 488, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no art. 40, §§ 3º, 4º-C e 17º da CF e na forma da Lei 10.887/2004, da Súmula Vinculante nº 33 c/c artigo 57 da Lei Federal nº 8213/99 e do art. 101, e da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000004625-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.064.431-xx, matrícula nº 478040-01, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "K", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Especial.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, proventos de parcela única no **Valor Total de: R\$ 8.585,16 (oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10115601** e o código CRC **2D423B10**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 489, DE 07 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000001295-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **FÁBIO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1042017, para fiscalizar e acompanhar a execução dos **CONTRATOS EMPENHOS** de n. **0013, 0014 e 0035, de 04/05/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **NTECH ENGENHARIA LTDA.** (Contratada), CNPJ n.º 15.582.483/0001-57, tendo como objeto o fornecimento e a instalação de sistema de automatização da cancela automática que atualmente é utilizada nas dependências do prédio deste Instituto para atender as necessidades do Órgão por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos empenhos e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 07 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10120305** e o código CRC **FC42E4B1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 490, DE 07 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento de decisão judicial proferida no processo nº 5416524-63.2025.8.09.0051, Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 730/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária/Procuradoria Geral do Município, e do Parecer de Verificação Interna nº 679/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b", § 3º e 17 da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 106 da Lei Complementar nº 312/2018, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000002331-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOAQUIM MOIZES MENDES**, matrícula nº 707651-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.096.631-xx, no cargo de Motorista, Classe A07, Nível "D", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 34/35 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 00(zero) mês e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 3.508,30 (três mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10122317** e o código CRC **A7905D4E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 491, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 264/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 691/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001613-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SONIA SILVERIO DE SOUSA**, CPF nº xxx.070.421-xx, matrícula nº 1099272-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	12/08/2011 a 17/03/2023	11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10124704** e o código CRC **7469E42C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 492, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001078-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSE SERAFIM DE FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº xxx.869.871-xx, matrícula nº 468061-02, no cargo de Assistente Administrativo, Classe AA6, Nível “H”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.828,57** (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.731,43** (dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos); **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.707,14** (um mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 837,79** (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10124970** e o código CRC **F91F82B0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 493, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 295/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 693/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.5.000039512-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **JULIANE EUNICE DA SILVA**, CPF nº xxx.640.441-xx, matrícula nº 1340590-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Classe T04, Nível "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	03/03/2010 a 06/06/2017	07 (sete) anos, 03 (três) meses e 08 (dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 08 (dois) dias**, líquido de efetivo serviço público, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10136933** e o código CRC **2E37E31C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 494, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 25.24.000018097-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º a **PORTARIA 438, de 17/04/2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8763, de 22/04/2026, que Averbou ao tempo de serviço do servidor DOMINGOS RODRIGUES TAVARES, CPF nº xxx.316.281-xx, matrícula nº 702900-01, ocupante do cargo de Motorista, Classe A07, Nível "F", na parte relativa à origem da CTC, para considerá-la como sendo "**Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10137053** e o código CRC **E4DA1936**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000018097-0

SEI Nº 10137053v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 495, DE 08 DE MAIO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 283/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 696/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001778-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARCIA MARIA FULY SANTOS CAMPOS**, CPF nº xxx.759.866-xx, matrícula nº 874493-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “H”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/08/2004 a 02/02/2007	02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia
02	03/02/2007 a 02/01/2008	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/05/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10137261** e o código CRC **2AEB504E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 14, 07 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto de Pessoal nº 8880451, de 23 de dezembro de 2025, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apuração dos fatos relacionados ao processo SEI 26.23.000000024-4, dentro do prazo estabelecido na Portaria Titular 5 (9544411).

Considerando a solicitação de prorrogação da Portaria Titular 5 (9544411), efetuada pela Presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de maio de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria Titular 5 (9544411), para apurar os fatos relacionados ao processo SEI 26.23.000000024-4

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 08 de maio de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 08/05/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10125180** e o código CRC **F4D7393C**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 131, 07 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000001904-8,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Robson Camilo Soares**, matrícula 696129-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão (9782156) e Informação Funcional (10098273), os períodos de serviço abaixo relacionados:

- 01/06/91 a 01/08/91-- 0 ano, 02 meses, 01 dia - Total Dias: 61
- 01/05/93 a 30/05/94-- 01 ano, 0 mês, 29 dias - Total Dias: 394
- 01/09/94 a 29/11/94-- 0 ano, 02 meses, 29 dias - Total Dias: 89
- 02/05/95 a 21/06/95-- 0 ano, 1 mês, 20 dias - Total Dias: 50
- 01/11/95 a 20/07/96-- 0 ano, 08 meses, 22 dias - Total Dias: 262
- 02/09/97 a 31/10/97-- 0 ano, 01 mês, 29 dias - Total Dias: 59
- 12/01/98 a 19/05/98-- 0 ano, 04 meses, 07 dias - Total Dias: 127
- 01/12/98 a 23/10/01-- 02 anos, 10 meses, 27 dias - Total Dias: 1057
- 01/07/02 a 18/09/02-- 0 ano, 02 meses, 19 dia - Total Dias: 79
- 01/04/03 a 01/06/03-- 0 ano, 02 meses, 01 dia - Total Dias: 61

Art. 2º Total de dias para averbação: 2.239 (dois mil, duzentos e trinta e nove dias).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 08/05/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10134598** e o código CRC **5DBF1CF8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 132, 8 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5817580-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia – 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 – Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000009407-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Vanessa Meirele Mendonça	788376-01	006	007	01/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 08/05/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10136309** e o código CRC **9153F51F**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 133, 08 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5096703-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000007258-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Emerson Paulo dos Santos	762555-02	006	007	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 08/05/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10140521** e o código CRC **0ED4C630**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 46, 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 26.31.000001087-0 e na Declaração (10077879) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE REFIL CARBON BLOCK 5" SEM ROSCA, PARA BEBEDOURO DE COLUNA DE 25 (VINTE E CINCO) LITROS**, visando à reposição do estoque do almoxarifado desta Companhia, em razão da necessidade de substituição dos refis/filtros, de modo a evitar riscos de contaminação e assegurar a qualidade da água disponibilizada aos funcionários e visitantes, nos termos dos critérios e requisitos estabelecidos no Memorando nº 21/2026 (9940787) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, tendo sido vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **MYSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº **11.156.936/0001-22**, no **valor total de R\$ 400,00** (quatrocentos reais), em conformidade com o Mapa de Preços (10047269) e o Empenho (10047380), constantes do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 04 dias do mês de maio de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/05/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10085297** e o código CRC **66CB80B9**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 48, 05 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta no Processo SEI nº 26.31.000001178-7 e na Declaração (10088069) expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA, COM 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS E ALMA DE AÇO, NAS ÁREAS INDICADAS PELA COMPANHIA, COMPREENDENDO AINDA, A GRADE UTILIZADA COMO SUPORTE PARA A INSTALAÇÃO DA LÂMINA DE CORTE NO PORTÃO DA GARAGEM**, destinada à proteção perimetral, visando à prevenção de furtos e ao reforço da segurança patrimonial da Companhia, com adequado custo-benefício de uso e manutenção, consoante as especificações e critérios estabelecidos no Memorando nº 25/2026 (10026819) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, tendo sido vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço**, a empresa **60.870.325 CASSINEI ATAIDE MENDES, CNPJ nº 60.870.325/0001-57**, no **valor total de R\$ 2.668,00** (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o Mapa de Preços (10087296) e o Empenho (10087383), integrantes do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/05/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10092484** e o código CRC **A0F20FE1**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 50, 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente com fundamento na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e,

Considerando que a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) estabelece que os órgãos públicos da administração indireta que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT devem constituir e manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027**, os seguintes **representantes da Companhia**:

I – Presidente: Edson José Gomes, matrícula nº 1113879-01, inscrito no CPF sob o nº *** 625.161-**,;

II – Suplente: Rubner Ribeiro Dantas, matrícula nº 1060708-01, inscrito no CPF sob o nº *** 141.791-**,;

III – Secretária: Elaine Alves De Paula, matrícula nº 937754-01, inscrita no CPF sob o nº ***.951.581-**.

Art. 2º. HOMOLOGAR, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027**, os seguintes **representantes dos empregados da Companhia**, eleitos em processo eleitoral realizado no dia 05 de maio de 2026:

I – Vice-Presidente: Carolina Garcia, matrícula nº 824267-02, inscrita no CPF sob o nº ***.607.801-**,;

II – Suplente: Viviane Cunha da Paixão, matrícula nº 1512420-01, inscrita no CPF sob o nº ***.129.231-**.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, Gestão 2026/2027, terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da posse, realizada em 08 de maio de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/05/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10141345** e o código CRC **7C15E6A0**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001305-4

SEI Nº 10141345v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Conselho de Administração
CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA CMTC DE 2026

O Presidente do Conselho de Administração da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC**, com sede na Primeira Avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 16, §1º da Terceira Alteração do Estatuto Social da Companhia**, e em conformidade com os arts. 124,132, 135 e 136 da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), convoca os Senhores Acionistas para a:

1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 2026

Data: 19 de abril de 2026 (terça feira) **Hora:** 09h00

Local: Sede da Companhia, Primeira Avenida, nº486, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO

ORDEM DO DIA

- Eleição de membro do **Conselho de Administração da CMTC** alterado pelo acionista Município de Goiânia para o biênio 2026/2028;
- Aprovação da **4ª Alteração do Estatuto Social da CMTC**.

INFORMAÇÕES AOS ACIONISTAS

Os acionistas poderão participar da Assembleia pessoalmente ou se fazer representar por procurador, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social da Companhia.

Os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a proposta de 4ª Alteração Estatutária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos do art. 135, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

Acionistas que não possam comparecer poderão enviar procuração com poderes específicos para representação na Assembleia, devidamente firmada pelo representante legal do ente público acionista, encaminhada à Secretaria da Companhia.

ACIONISTAS CONVOCADOS

Encontram-se convocados para a presente Assembleia os seguintes acionistas, nos termos deste

Edital de Convocação, bem como com os Ofícios nº 07 a 12/2026/CMTC/CONSADM, com cópia da Minuta do da 4ª alteração do Estatuto em anexo:

- **Ofício nº 07/2026 – Sandro Mabel** (Prefeito Municipal de Goiânia)
- **Ofício nº 08/2026 – Daniel Vilela** (Governador do Estado de Goiás)
- **Ofício nº 09/2026 – Leandro Vilela** (Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia)
- **Ofício nº 10/2026 – Fernando Pellozo** (Prefeito Municipal de Senador Canedo)
- **Ofício nº 11/2026 – Marden Junior** (Prefeito Municipal de Trindade)
- **Ofício nº 12/2026 – Cleyton Bento** (Prefeito Municipal de Goianira)

Goiânia, 08 de maio de 2026.

MIGUEL ANGELO PRICINOTE

Presidente do Conselho de Administração
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC

Goiânia, 08 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Pricinote**,
Usuário Externo, em 08/05/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10147765 e o código CRC **7DB80F52**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001331-3

SEI Nº 10147765v1



PORTARIA Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na forma do inciso III do artigo 42-C da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **Regimento Interno** –, em atendimento ao Requerimento Legislativo 1656/2026 – GcoronelUrzedá/CMG, aprovado pelo Plenário em 07 de maio de 2026,

RESOLVE:

prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito (CEI) instituída pela Portaria nº 12, de 18 de novembro de 2025, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir de 19 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2026-Publicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 26 de Maio de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Serviços de locação de software em módulos específicos para controle de estoque, compras e licitações, e também contratações, acompanhados do serviço de integração ao sistema COLARE para automação de serviços públicos, incluindo ainda suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.000107.2026-03**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 08 de maio de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

C. F. DA SILVA – CENTRO AUTOMOTIVO, CNPJ Nº 28.284.365/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença de Instalação e Operação**, para a(s) Seguinte(s) Atividade(s): Prestação de Serviços em Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores e Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, desenvolvida (s) na Rua Blandina Garcia Rosa, Nº 51, Quadra 10, Lote 10 – Residencial Vale do Araguaia – CEP 74735-465 - Goiânia - GO.

CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.513.200/0001-07, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia Nº 37.898/2026**, com validade até 08/05/2030, **Processo Nº 37.898**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Rua CV-3 com Rua CV-24, Rua CV-25 e Rua CV-7, Quadra 10, Lote 01, Residencial Village Campos Verdes, Goiânia-Go.

DANY – SUPERMERCADO E GAS LTDA, CNPJ Nº 02.886.356/0001-08, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença**, para a(s) Seguinte(s) Atividade(s): Supermercado e Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, desenvolvida (s) na Rua Bogotá, Nº 498, Quadra 228, Lote 18 – Jardim Novo Mundo – CEP 74710-250 - Goiânia - GO.

INCORPORACAO OPUS 86 SPE LTDA, CNPJ: 47.458.530/0001-41, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia Nº 47.124/2026**, com validade até 08/05/2030, **Processo Nº 47.124**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Alameda Ricardo Paranhos com Rua 1.136, Quadra 244, Lotes 17/21, Setor Marista, Goiânia-GO.

REZENDE ESTETICA E SAUDE LTDA, inscrita com o CNPJ nº 63.112.711/0001-78 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para as atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, cabeleireiros, manicure e pedicure, instalada na Rua 89, nº 430, Quadra F29, Lote 40E, Setor Sul, Goiânia, Goiás.